



1

**Ata da Sessão Plenária Extraordinária  
nº 012, do Conselho Federal dos  
Técnicos Industriais - CFT, realizada  
no dia 01, de fevereiro de 2022, de  
forma presencial.**

2

3

4

5

6

7

Às quatorze horas e dois minutos do dia um de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se na  
SGAS 915, lote 74 - Asa Sul, Brasília - DF - SALÃO NOBRE – TEMPLO LBV para realização da Sessão

8

9

Plenária Presencial, onde reuniu-se o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais em  
sua Sessão Plenária Extraordinária nº 012, conforme disposto no art. 33 do Regimento Interno

10

11

do CFT. A Sessão foi aberta pelo Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT,

12

**WILSON WANDERLEI VIEIRA**. Presentes os membros da Diretoria Executiva: Vice-presidente

13

**JOSÉ CARLOS COUTINHO**, Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO**, Diretor de

14

Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** e o Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA**

15

**ROCKEMBACH**. Conselheiros Federais presentes: **ADERSON COSTA PEREIRA**, **ANTÔNIO JORGE**

16

**GOMES**, **DEISE LOPES CARVALHO**, **FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO**, **FRANCISCO ALMEIDA DE**

17

**FARIAS FILHO**, **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA (ONLINE)**, **JOÃO ABELARDO**

18

**BRITO(ONLINE)**, **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO**, **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO**, **JOSÉ**

19

**ANCHIETA MOURA**, **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO**, **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA**, **MARIA**

20

**AMÉLIA CALHEIROS SANTOS**, **MARCELO MARTINS CESTARI**, **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS**,

21

**TELGA STEPHANY DA SILVA**, **VALDEON MORAES BUENO**, **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO**,

22

**VALDOMIRO DA SILVA CARDOSO**, **WILLIAM FERREIRA DA SILVA**. Ausências justificadas dos

23

Conselheiros **GILVAN NUNES SOARES**, **MAURO CÉSAR MIRANDA**. 1 - VERIFICAÇÃO DO

24

“QUÓRUM”. Confirmado o quórum, o Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, declarou

25

abertos os trabalhos da Sessão Plenária nº 012. 2 - EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.

26

O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** convidou todos a ouvirem a execução do hino

27

nacional. Após execução do hino nacional, dando sequência à Sessão Plenária, passou-se a tratar

28

do item 3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DA 22ª E 23ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA.

29

O Presidente indagou aos participantes se teriam alguma observação a fazer na ata. O

30

Conselheiro **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA** informou que na ata da 22ª Plenária

31

Ordinária no item referente ao calendário, linha 428 não constava a votação dos Conselheiros,



32 solicitando a inserção. Sem mais, colocou-se em votação a aprovação da Ata da 22ª Plenária  
33 Ordinária. Votaram a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES, BERNARDINO**  
34 **JOSÉ GOMES, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, FRANCISCO VIANA BALBINO, FRANCISCO**  
35 **ALMEIDA DE FARIAS FILHO, FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, JOÃO ABELARDO**  
36 **BRITO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA**  
37 **MOURA, JOSÉ CARLOS COUTINHO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ**  
38 **DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS, SOLOMAR**  
39 **PEREIRA ROCKEMBACH, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO**  
40 **ALVES DE CARVALHO, VALDOMIRO DA SILVA CARDOSO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA .**  
41 Abstenção: **MARCELO MARTINS CESTARI**. Após, colocou-se em votação a aprovação da ata da  
42 23ª Plenária Ordinária. Votaram a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES,**  
43 **BERNARDINO JOSÉ GOMES, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, FRANCISCO VIANA BALBINO,**  
44 **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, JOÃO ABELARDO BRITO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA**  
45 **ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, JOSÉ CARLOS COUTINHO, KEPLER DANIEL SÉRGIO**  
46 **EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, SÉRGIO**  
47 **SOUZA DOS SANTOS, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, TELGA STEPHANY DA SILVA,**  
48 **VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA.**  
49 Abstensões: **FRANCISCO DE ALMEIDA FARIAS FILHO, MARCELO MARTINS CESTARI,**  
50 **VALDOMIRO DA SILVA CARDOSO**. Ato contínuo, passou-se ao item **4 – COMUNICADOS DA**  
51 **PRESIDÊNCIA E DA DIRETORIA EXECUTIVA.** O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** retificou  
52 a ausência justificada do Conselheiro Francisco José Vasconcelos Zaranza na plenária anterior.  
53 Aproveitou para justificar a ausência do Conselheiro Gilvan Nunes Soares e do Conselheiro Mauro  
54 César Miranda, sendo substituídos pelos suplentes Francisco de Almeida Farias Filho e Valdomiro  
55 da Silva Cardoso respectivamente. Destacou também 33 anos de criação da FENTEC – Federação  
56 dos Técnicos Industriais, entidade que fazia parte do movimento e esteve sempre à frente do  
57 Conselho. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** cumprimentou a todos os  
58 presentes, saudando a presença dos mesmos e agradecendo aos demais colaboradores  
59 presentes. Desejou uma ótima plenária e que a mesma atendesse ao anseio de toda a Sociedade  
60 Brasileira. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** cumprimentou a mesa, e a  
61 todos os Conselheiros. Mencionou que deveriam estar todos unidos para um futuro sólido da  
62 formação dos profissionais e da consolidação do Conselho. O Diretor de Fiscalização e Normas

9

2



63 **BERNARDINO JOSÉ GOMES** desejou boa tarde a todos, inclusive a quem assistia pelo canal do  
64 You Tube. Mencionou estarem reunidos para finalizarem o que tinham iniciado na plenária  
65 anterior, sendo importante terem entendimento sobre os assuntos para melhor decisão a  
66 Sociedade e aos Técnicos Industriais. Desejou um excelente dia de trabalho a todos. O Vice-  
67 presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** cumprimentou e desejou boas-vindas a todos, em especial  
68 aos Presidentes do CRT-RS Ricardo Nerbas e do CRT-MG Nilson Rocha. Desejou uma boa plenária  
69 a todos, e certo de que teriam os melhores resultados para os Técnicos Industriais. 5 –  
70 COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E COMISSÕES. O Conselheiro **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE**  
71 **LIMA** desejou boa tarde a todos, em especial aos Presidentes presentes. Parabenzou a FENTEC  
72 – Federação dos Técnicos Industriais, e o Presidente do CRT-04 e a Diretoria por mais um  
73 convenio feito com o SENAI. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** desejou boa tarde a todos  
74 os presentes e aos que assistiam. Mencionou que devido ao Carnaval os CRTs RJ e SP estariam  
75 deslocando algumas atividades para o mês de abril, porém o feriado de carnaval estaria entre o  
76 fim do mês de fevereiro e início do mês de março. Informou que a próxima plenária iria até a  
77 data do dia 25 de fevereiro (sexta feira de carnaval), e que apesar da pandemia, acreditava  
78 ocorrer alguns ajustes nos preços das passagens, hotéis. Assim, como provavelmente não  
79 poderiam alterar o calendário, solicitou que realizassem o mais rápido possível a convocação  
80 para que pudessem se programar. Sem mais, antes de dar continuidade, o Presidente **WILSON**  
81 **WANDERLEI VIEIRA** cumprimentou também o Presidente do CRT-MG Nilson Rocha e atual  
82 Coordenador do Fórum dos Presidentes, o Presidente do CRT-RS Ricardo Nerbas e demais  
83 visitantes. Ato contínuo, passou-se ao item 6 – LEITURA E DISCUSSÃO DA PAUTA. O Presidente  
84 **WILSON WANDERLEI VIEIRA** fez a leitura da pauta, e após informou que estaria abrindo uma  
85 exceção colocando em extra pauta um pedido do Conselheiro Marcelo Cestari solicitando o  
86 afastamento dele como Presidente. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** informou que  
87 não cabia um assunto como extra pauta em uma Reunião Plenária Extraordinária, alegando que  
88 a documentação tinha chego a tempo de ser inclusa na pauta. Em não sendo daquela forma,  
89 entendia que tinha que ser colocada na próxima plenária, sob risco de estarem fazendo de forma  
90 irregular perante o Regimento Interno. O Procurador Jurídico **DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
91 desejou boa tarde a todos, entendia que a inclusão do assunto extra pauta apesar de o  
92 Regimento Interno apresentar uma interpretação dúbia poderia ser incluso, conforme já  
93 mencionado por ele outras vezes. Destacou o pedido do Conselheiro Marcelo Cestari como



94 representante solicitando que o assunto fosse colocado em pauta somente na próxima plenária,  
95 significando que o mesmo teria alterado o pedido dele inicial que era de colocar em pauta na  
96 plenária que estaria ocorrendo. Assim, teriam que analisar se o pedido do mesmo era pertinente  
97 ou não. Mencionou que o Vice-Presidente José Carlos Coutinho teria citado o Artigo 54 do  
98 Regimento Interno que estabelecia “O Plenário autoriza por meio de votação simples, a inclusão  
99 de matérias extra pauta propostas pelo presidente ou Conselheiro titular, somente se estas  
100 matérias forem definidas como regime de urgência ou emergência.” Enfatizando que teriam que  
101 saber se a natureza do pedido se enquadrava como urgência ou emergência, fazendo assim a  
102 leitura do pedido do Conselheiro “ Na qualidade de Conselheiro Federal, venho através do  
103 presente expediente, solicitar a inclusão na pauta na próxima Plenária a realizar-se no dia  
104 01/02/2022: O Afastamento imediato e perda do mandato eletivo do Presidente do CFT, Sr.  
105 Wilson Wanderlei Vieira, em razão do *exercício do mandato eletivo ser incompatível com a perda*  
106 *dos requisitos que lhe foram exigidos para ser eleito, qual seja, a suspensão dos seus direitos*  
107 *políticos, o que impede a continuidade do exercício do cargo público de presidente do CFT. Este*  
108 *pedido de inclusão de pauta, atende ao prazo do parágrafo segundo do art. 38 do Regimento*  
109 *Interno, na forma do Parágrafo Primeiro do art. 49 do Regimento Interno, e está fundamentado*  
110 *no requerimento e documentos anexos. Em caso de indeferimento de inclusão em pauta pela*  
111 *Presidência em conjunto com a Diretoria, seja a decisão submetida ao Plenário na forma do 54,*  
112 *também do regimento interno, para inclusão extra pauta, para a análise final diante da urgência*  
113 *da matéria, nos termos dos documentos anexos.” Posto isto, justificou que de acordo com o*  
114 *pedido do Conselheiro, o mesmo havia solicitado que aplicasse o disposto no artigo 54 do*  
115 *Regimento Interno para que o assunto fosse incluído em extra pauta ou não. O Presidente*  
116 **WILSON WANDERLEI VIEIRA** anunciou que o assunto seguiria em extra pauta, dando  
117 continuidade ao andamento da plenária. O Conselheiro **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA**  
118 informou que tinha sido ameaçado pelo Conselheiro do CRT-SP com palavras não condizentes. O  
119 Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** solicitou ao Conselheiro citado que se retirasse do  
120 plenário, e aos demais com exceção dos Conselheiros e Assessores do CFT por se tratar de  
121 assunto sigiloso o próximo item da pauta. Bem como, a interrupção da gravação. Ato contínuo,  
122 passou-se ao item **7 – ORDEM DO DIA. 7.1 RELATO DE VISTAS DO CONSELHEIRO MARCELO**  
123 **MARTINS CESTARI ACERCA DE DENUNCIAS E IRREGULARIDADES NO AMBITO DO CRT-RJ –**  
124 **PROCESSO Nº 0108/2021.** O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** realizou a leitura do seu



125 Relato de Vistas. Ao término, o Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES**,  
126 ressaltou que o Relato do Conselheiro deveria ter sido feito baseado no Relatório entregue da  
127 Comissão de Sindicância, salientando que o mesmo assim não havia feito, preferindo atacar os  
128 membros da Diretoria Executiva, assim como havia feito também no seu Relato anterior  
129 referente ao Relatório entregue da Comissão de Sindicância 01. Citou o ato citado pelo  
130 Conselheiro no que tangia ao afastamento do Diretor de Fiscalização e Normas do CRT-RJ Ítalo  
131 Judice, se dizendo amigo do mesmo e que as confidencias feitas por ele deveria tornar público  
132 pelo próprio e não por ele. E se no ato da renúncia, o Diretor havia entregue ao CRT-RJ e  
133 encaminhado cópia ao CFT, ainda assim, o órgão ao qual o mesmo estava vinculado era o CRT-  
134 RJ, quem tinha que declarar o cargo vago para fazer eleições entre os pares era o CRT em questão,  
135 o CFT não podia fazer determinado ato. Mencionou que não cabia aquele tipo de acusação e que  
136 se sentia no direito de falar, frisando que o nome dele havia sido citado. Informou que sobre a  
137 prestação de contas, no que tangia a IN 84 publicada em 2020, se recordava que as prestações  
138 de contas dos anos de 2020 e 2021 não haviam sido aprovadas, estando parada, à espera do  
139 relatório, explicando que a previsão orçamentária era diferente das prestações de contas. Acerca  
140 da contratação de perícia, a mesma fora solicitada pela própria Comissão de Sindicância, e  
141 aprovada pelo plenário, explicando que auditoria era diferente da perícia. O Vice-presidente **JOSÉ**  
142 **CARLOS COUTINHO** pediu ao Conselheiro Marcelo Cestari que repetisse a leitura no item 10.2.1.  
143 O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** realizou a leitura. O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS**  
144 **COUTINHO** perguntou ao mesmo se tinha visto ele na Sessão Plenária, como havia citado no  
145 trecho lido. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** respondeu que pelo vídeo havia visto,  
146 porém que se o mesmo não estivesse lá, pedia desculpas. O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS**  
147 **COUTINHO** agradeceu e afirmou que o mesmo já tinha respondido a sua pergunta, e que todas  
148 as decisões do CRT-RJ, o CFT não havia tomado nenhum posicionamento e sim o plenário. O  
149 Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** mencionou que o relato apresentado pelo  
150 Conselheiro continha uma serie de vícios, dando a entender que o mesmo tinha algo contra  
151 aquela Diretoria Executiva. Esclareceu que seguiam ritos, não podiam impor abertura de  
152 comissão de sindicância com denúncias vazias, acrescentando que não existia partido político, o  
153 partido era em defesa dos Técnicos Industriais e da Sociedade Brasileira. Quanto a renúncia do  
154 Diretor de Fiscalização e Normas do CRT-RJ Italo Judice, informou que não houvera nenhum tipo  
155 de rito, tinha sido feito por e-mail, se concretizando somente após o protocolo feito, e ainda



156 assim, era responsabilidade do CRT-RJ, que a primeira decisão era do Regional. Quanto as contas  
157 aprovadas, não tinha ocasionado nenhum prejuízo, o que havia sido aprovado fora a parte  
158 contábil. Concluiu que o relato do Conselheiro tinha sido bastante prejudicado quando o mesmo  
159 citava a presença do Vice Presidente José Carlos Coutinho na plenária do CRT-RJ, quando o  
160 mesmo estava em Brasília. Ademais, a decisão não era exclusivamente do CFT, que procuravam  
161 trabalhar seguindo os ritos legais para não cometerem nenhum deslize, e que as deliberações  
162 saiam da Diretoria Executiva, mas as decisões não. O Diretor de Fiscalização e Normas  
163 **BERNARDINO JOSÉ GOMES** declarou que todo o processo do CRT-RJ tinha dado início com um  
164 Memorando enviado pelo Diretor de Fiscalização e Normas afastado do CRT-RJ Ítalo Judice, onde  
165 ele mesmo havia encaminhado ao Presidente do CFT, portanto não se omitia, e que desde o início  
166 de 2019 vinham na tentativa de acertarem as ocorrências do Regional citado, tendo sido o  
167 primeiro trabalho instituído por uma comissão que continha membros do CFT e do CRT-RJ. O  
168 Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** esclareceu que infelizmente viviam em um  
169 momento criado por algumas pessoas que buscavam fragmentar e fazer desacreditar do  
170 Conselho. Mencionou que o trabalho da Diretoria Executiva e também dos Conselheiros era de  
171 construção, consolidação e valorização do trabalho dos Técnicos Industriais e para a Sociedade  
172 Brasileira. Com relação ao relatório apresentado, entendia que havia um equívoco nas  
173 informações, pois o Conselheiro deveria ter se atentado as vistas do Relatório da Comissão de  
174 Sindicância, apurado se os fatos eram verdadeiros, e não fazer acusações a Diretoria, porque a  
175 mesma tinha levado aquele plenário os fatos relatados e o plenário haviam criado a comissão  
176 que apurara os fatos e ali denunciava, inclusive fazia os encaminhamentos cabíveis, e ao final  
177 afirmava que o pedido da comissão procedia. Finalizou que pedir vistas para plataforma pessoal  
178 não era legal, e no seu entendimento aquele relatório deveria ser rejeitado. O Presidente  
179 **WILSON WANDERLEI VIEIRA** frisou que concordava com todos os pronunciamentos da Diretoria  
180 Executiva. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** mencionou que primeiramente as  
181 denúncias não eram vazias, tanto que havia culminado nos processos de sindicância. Quanto ao  
182 descumprimento da IN 84 estava relatado no próprio relatório na página 11. Esclareceu que não  
183 estava usando o pleito como plataforma pessoal, somente tinha feito os apontamentos que não  
184 feitos anteriormente pela Sindicância e complementado o relatório entregue, trazendo à tona  
185 todos os fatos que estariam ocorrendo. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** perguntou  
186 referente ao item 10.6 do relatório do Conselheiro em questão, onde mencionava quanto a

9

D

ni



187 ausência de publicação dos atos do CRT-RJ, fato que vinha ocorrendo em outros CRTs, sendo que  
188 a Lei nº 13.639 em seu artigo 12, inciso 14 obrigava os Regionais a manterem relatórios públicos  
189 de suas atividades, e por exigência do TCU, publicados no site. Porém, tal norma não tinha sido  
190 cumprida pelos Regionais e nem exigida pelo CFT, lembrando que era dever do mesmo, fiscalizar  
191 as contas e cobrar o cumprimento das normas especialmente com base no inciso 36 do artigo 4  
192 do próprio Regimento Interno, garantindo o acesso aos direitos das informações observando o  
193 princípio da administração pública, preservando o plenário do encaminhamento para a  
194 aprovação das contas e suas devidas recomendações. Entendia que as reuniões plenárias  
195 deveriam ser de conhecimento público, pois caso o profissional ou a Sociedade não tivessem  
196 condições de acessar em um determinado momento, acreditava que em outra ocasião, faria.  
197 Perguntou a Diretoria Executiva se os mesmos tinham conhecimento sobre os fatos, e em caso  
198 afirmativo se tomaram alguma medida administrativa para que os CRTs se adequassem as  
199 normas legais. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** respondeu que o  
200 sistema CFT/CRT era único, porém o Relato Integrado dependia das ações dos Regionais, que em  
201 breve seria entregue para apresentação daquele ano, e os mesmos contemplavam as atuações  
202 do sistema CFT/CRTs. Esclareceu que não tinham informação se estava faltando dados pois em  
203 todas as reuniões do Fórum de Presidentes e demais oportunidades orientavam dos prazos a  
204 serem cumpridos baseados na DN 187/TCU, portanto não ficavam averiguando no Portal da  
205 Transparência de todos os Regionais se haviam feito a publicação. Assim, se caso tivessem  
206 poderiam levar a conhecimento dos mesmos a informação. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS**  
207 **SANTOS** esclareceu que não havia feito menção a alimentar o sistema e sim aos atos  
208 administrativos que passavam pela plenária dos Regionais e os canais de comunicação que os  
209 CRTs usavam para dar publicidade, porque deveria ser um direito democrático o acesso às  
210 informações, assim como ocorria no CFT. Sem mais, colocou-se em votação o Relato apresentado  
211 pelo Conselheiro Marcelo Cestari. Votaram a favor: **MARCELO MARTINS CESTARI, FRANCISCO**  
212 **JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA**. Votos contrários: **ADERSON COSTA PEREIRA, BERNARDINO JOSÉ**  
213 **GOMES, DEISE LOPES DE CARVALHO, FELIX FLAVIO ALVES CARREIRO, FRANCISCO VIANA**  
214 **BALBINO, JOÃO ABELARDO BRITO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA**  
215 **ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, JOSÉ CARLOS COUTINHO, KEPLER DANIEL SÉRGIO**  
216 **EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS DOS SANTOS,**  
217 **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO,**



218 **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, VALDOMIRO DA SILVA CARDOSO, WILLIAM FERREIRA DA**  
219 **SILVA.** Abstenções: **ANTÔNIO JORGE GOMES, FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO, SÉRGIO**  
220 **SOUZA DOS SANTOS** Ato contínuo, passou-se ao item **7.2 RELATO DE VISTAS CONSELHEIRO**  
221 **JOÃO ABELARDO BRITO E SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS PROCESSO Nº 0073/2021RESOLUÇÃO**  
222 **DE ATRIBUIÇÕES PARA TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL** O Conselheiro **SÉRGIO**  
223 **SOUZA DOS SANTOS** esclareceu que infelizmente não pode fazer o relato porque a informação  
224 que foi repassada a ele através do ofício nº 002/2022 não havia contemplado o que necessitava  
225 de informação. Informou que na sua relação havia pedido a quantidade de escolas técnicas  
226 cadastradas com o curso de Sistemas de Energia Renovável no sistema SINCETI e o conteúdo  
227 programático mais a carga horaria de cada matéria. A informação passada como resposta havia  
228 sido de que somente existiam 2 escolas técnicas que ministravam o curso e que estavam  
229 cadastradas no SINCETI, porém citou que o IFA da BA dava o curso. Acrescentou que também  
230 havia recebido como resposta que no site do MEC constava as outras informações acerca do  
231 conteúdo e da carga horaria do curso. Ressaltou que o que interessava a ele era o cadastro das  
232 escolas no sistema SINCETI, citando que inclusive em uma Resolução a qual não lembrava o  
233 número dizia da obrigatoriedade do cadastro das mesmas no sistema, mas que não estava sendo  
234 contemplada pelas comissões dos Regionais. O Conselheiro **JOÃO ABELARDO BRITO** realizou a  
235 leitura do seu Relato de Vistas. Após o término, o Conselheiro **WILLIAM FERREIRA DA SILVA**  
236 solicitou vistas do processo. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** concedeu vistas do  
237 processo ao Conselheiro, tendo em vista que o Conselheiro Sérgio Souza dos Santos não havia  
238 apresentado. O Conselheiro **VALDOMIRO DA SILVA CARDOSO** a título de contribuição, informou  
239 que tinha feito uma pesquisa para saber a quantidade de horas do curso de sistemas de energia  
240 renovável, e esclareceu que daria 201 dias de curso para formação fazendo um paralelo com a  
241 questão da parte de eletrotécnica. Porém, quando no relatório apresentado se falava do item  
242 com relação as proteções, havia uma preocupação, pois quando tinha a conexão de um agente  
243 externo ao sistema de distribuição uma das coisas solicitadas era o cálculo pelo lado do  
244 consumidor que estava sendo inserido no sistema sendo os parâmetros fornecidos pelo cliente,  
245 e no texto tinha ficado de fora, solicitando a quem havia pedido vistas do processo observar  
246 aquele fato. Ato contínuo, passou-se ao item **7.3 EXTRA PAUTA** O Presidente **WILSON**  
247 **WANDERLEI VIEIRA** esclareceu os fatos ocorridos acerca do assunto colocado como extra pauta  
248 que em resumo se tratava de uma fatalidade ocorrida no passado, onde continha o seu nome.



249 Após o Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** informou os documentos que continham o  
250 pedido do Conselheiro Marcelo Cestari, e após realizou a leitura do teor do assunto. Sem mais,  
251 abriu a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** perguntou se  
252 existia mais algum documento que fazia parte do mesmo assunto que ainda seria exposto. O  
253 Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** respondeu que a leitura feita era referente ao pedido  
254 do Conselheiro de afastamento do Presidente Wilson Wanderlei Vieira. O Diretor Financeiro  
255 **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** se posicionou dizendo que deveriam ter uma reflexão  
256 tranquila acerca do assunto, pois entendia ser antecipado julgar pelo plenário sendo que pela  
257 justiça ainda não tinha uma sentença, e estavam tratando de uma fatalidade que poderia ocorrer  
258 com qualquer pessoa. O Conselheiro **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA** falou que o item  
259 não tinha sido votado para inclusão na extra pauta. O Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**  
260 respondeu que havia sido utilizado o artigo 54 do Regimento Interno para a inclusão e a Diretoria  
261 Executiva havia colocado em pauta. A Conselheira **DEISE LOPES DE CARVALHO** ressaltou que  
262 gostaria de externar a sua tristeza e indignação com o fato exposto, principalmente pela pessoa  
263 a qual estavam acusando e porque fatalidades aconteciam a todos os momentos e com qualquer  
264 um. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** corroborou com as palavras da Conselheira  
265 Deise Lopes e mencionou que também havia externado através de e-mail a sua indignação  
266 perante ao ocorrido. Após pediu vistas do processo extra pauta para uma melhor avaliação do  
267 caso. O Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** concedeu vistas do processo para o  
268 Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho e para a Conselheira Telga Stephany da Silva que  
269 também havia solicitado. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** questionou se no  
270 ordenamento jurídico os atos praticados antes do cargo interferiam exatamente na condição de  
271 réu ou de condenado atualmente. Se existia alguma decisão acerca de instancias superiores  
272 sobre aquela situação. O Procurador Jurídico **DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR** respondeu que  
273 o STJ já tinha posição sedimentada de crimes que não eram relacionados as atividades de quem  
274 ocupava função pública que não foram praticados a época do exercício do mandato não deveria  
275 ser interrompido. Era obvio que no processo judicial movido contra o CFT, a Procuradoria iria se  
276 manifestar tecnicamente sobre a questão, mas em relação aquele fato, como o plenário era  
277 julgador, a Procuradoria tinha a obrigação de passar para eles que no Direito não tinha verdade  
278 absoluta, o que ele falava não era verdade absoluta, queria dizer que seguia uma corrente  
279 doutrinaria e judicial no sentido que não deveria acontecer a perda do cargo em virtude da



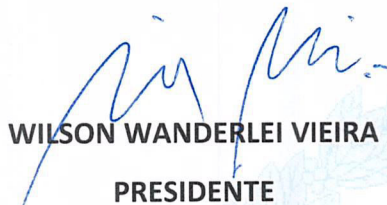
280 condenação de crime culposo, até porque a Lei Complementar nº 64 artigo 1º que teve  
281 introduzido em seu parágrafo 4º pela Lei Complementar nº 135 expositivo expresso dizia que  
282 “homicídio culposo não era crime para acarretar a inelegibilidade de ninguém”. Deixou claro ser  
283 um posicionamento dele, e que o objeto não era eleição, era a manutenção do mandato ou não.  
284 Podia o magistrado decidir de forma diversa da posição que tinha colocado pois não era suma  
285 vinculante e não era recurso com repercussão geral, então o magistrado que se encontrava com  
286 o processo movido pelo Conselheiro Marcelo Cestari poderia decidir da melhor forma que lhe  
287 conviesse pelo seu convencimento jurídico. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**  
288 mencionou que seria interessante fazer a leitura da petição administrativa e deixar claro que não  
289 era uma discussão de mérito ou de procurar culpados. Esclareceu que era uma situação feita nos  
290 órgãos competentes da justiça, e estava questionando apenas a validade legal da permanência  
291 do Presidente uma vez que já tinha sido transitado em julgado e já constava suspensos os seus  
292 direitos políticos. Acrescentou que quando o Diretor Financeiro Solomar Rockembach agradeceu  
293 dizendo terem dado uma estabilidade jurídica ao entrarem com uma ação contra o Regulamento  
294 Eleitoral, mais uma vez teriam uma segurança jurídica caso o fato fosse resolvido. Enfatizou que  
295 o que estava sendo pedido seria o afastamento provisório do Presidente, cabendo ao Relator  
296 analisar os dados e que fosse lido na próxima plenária a petição quanto o Relato para que  
297 pudessem tomar a decisão com consciência dos fatos. O Diretor de Fiscalização e Normas  
298 **BERNARDINO JOSÉ GOMES** questionou alguns comentários vistos através das redes sociais de  
299 que todos os atos promulgados pela Diretoria com base nos fatos acontecidos com o Presidente  
300 Wilson Wanderlei Vieira eram ilegais. Mencionou que era preocupante outros fatos que iam para  
301 além dos atos da Diretoria e que envolviam o plenário. Citou as Convocações, os editais de eleição  
302 quem convocava tudo era o Presidente e questionou se os atos eram ilegais. Quanto ao processo,  
303 o mesmo não determinava o afastamento imediato com perda do mandato eletivo que estivesse  
304 ocupando na sentença do processo, e que ele tivesse conhecimento não determinava nada  
305 daquilo. Acrescentou outro ponto colocado, o plenário como leigo tinha poder para afastar já  
306 que a sentença de plano não teria nada daquilo, e o processo estava judicializado, sendo a  
307 decisão do juiz, entendendo que o que fizessem era inócuo. Questionou também porque o  
308 Conselheiro foi a justiça ao invés de primeiro levar ao plenário. E quanto a fatalidade ocorrida,  
309 não maculava tudo o que o Presidente Wilson Wanderlei Vieira tinha feito em defesa dos  
310 Técnicos Industriais. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** deu continuidade, e concedeu a

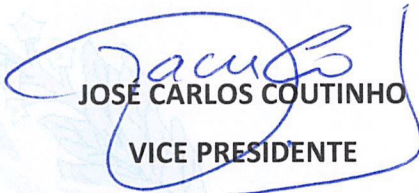


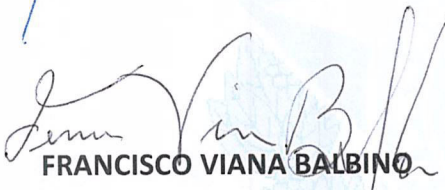
311 palavra aos Conselheiros. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** solicitou a gravação da  
312 plenária. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** concedeu a autorização para que o mesmo  
313 tivesse o acesso a gravação. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** manifestou  
314 que sentia orgulho em fazer parte da primeira Diretoria do CFT e feliz em representar os Técnicos  
315 Industriais e dedicar mais uma vez a continuidade da construção da história do Brasil. A  
316 consolidação do Conselho significava a defesa da Sociedade e a valorização dos Técnicos  
317 Industriais. Citou que os grandes Países desde antes da Segunda Guerra Mundial já existia o  
318 Ensino Técnico maciçamente, e investir na informação a partir da formação profissional era  
319 transformar qualquer País em primeiro mundo. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO**  
320 **JOSÉ GOMES** se despediu de todos os presentes e internautas dizendo que a plenária que  
321 acabara de ocorrer tinha um valor imenso para categoria, citando o debate da Resolução que  
322 tratava das atribuições do Técnico em Energia Renovável, o relato de vistas da Comissão  
323 Sindicante. Mencionou que trazia maturidade e crescimento com a obrigação de representarem  
324 um poder delegado de Estado para fazerem o trabalho de fiscalizar a profissão e trazerem  
325 segurança para a Sociedade. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** manifestou  
326 que acreditava na democracia daquele plenário, e que após uma Deliberação, a mesma passava  
327 a ser cumprida. Tinham o objetivo de valorizar a categoria técnica industrial do Brasil, e ao se  
328 aproximarem do término do mandato, deixavam para os futuros profissionais que viessem a  
329 exercer a formação a existência de diversas Resoluções contendo as atribuições para os mesmos  
330 exercerem a sua profissão. Continuava acreditando que juntos chegariam longe na busca do  
331 maior Conselho Profissional do Brasil e com maior atividade de proteção a Sociedade Brasileira.  
332 O Vice-Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** falou da caminhada árdua junto a Diretoria Executiva  
333 para chegar onde estavam. Mencionou que acreditava na valorização do técnico ao emitirem  
334 todas as Resoluções que tratavam das prerrogativas e atribuições dos mesmos. Informou que o  
335 papel do Conselho era fazer o bem aos profissionais técnicos industriais. Quanto a fatalidade  
336 exposta envolvendo o nome do Presidente Wilson Wanderlei Vieira informou que poderia ter  
337 sido com qualquer um ali presente e que continuariam juntos no objetivo. O Presidente **WILSON**  
338 **WANDERLEI VIEIRA** agradeceu a todos, e disse se sentir orgulhoso de ter participado desde o  
339 primeiro momento até os dias atuais de todas as atividades para conquista do Conselho, e que  
340 através das Resoluções aprovadas por aquele plenário os técnicos estariam trabalhando e  
341 estavam satisfeitos, isso era demonstrado no número de TRTs emitidas, o que significava dizer

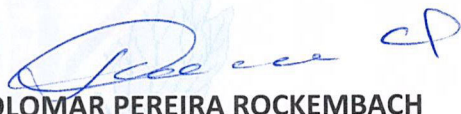



342 mais de 2 milhões de obras executadas, sendo uma satisfação e a consciência de que os técnicos  
343 estavam plenamente a exercerem a sua atividade mesmo na pandemia, onde a previsão  
344 orçamentaria crescia a cada ano. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a **Sessão**  
345 **Plenária Extraordinária nº 012**, às dezesseis horas e vinte e três minutos. Para constar eu,  
346 **FRANCISCO VIANA BALBINO** Secretário Geral da Sessão Plenária, lavrei a presente ATA que, após  
347 lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e demais membros da diretoria.

  
**WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
**PRESIDENTE**

  
**JOSE CARLOS COUTINHO**  
**VICE PRESIDENTE**

  
**FRANCISCO VIANA BALBINO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

  
**SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**  
**DIRETOR FINANCEIRO**

  
**BERNARDINO JOSÉ GOMES**  
**DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E NORMAS**